

## PARECER

**TC-004274.989.22-7**

**Prefeitura Municipal:** Pirassununga.

**Exercício:** 2022.

**Prefeitos:** Milton Dimas Tadeu Urban e José Carlos Mantovani.

**Períodos:** (01/01/22 a 17/01/22) e (18/01/22 a 31/12/22).

**Advogado(s):** Claudia Gennari (OAB/SP nº 195.977), Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouveny Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. IEGM. DEFICIÊNCIAS OPERACIONAIS. RELEVADAS COM DETERMINAÇÕES. FUNDEB. FALTA DE INTEGRALIZAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA. RESTOS A PAGAR PENDENTES HÁ VÁRIOS EXERCÍCIOS. REINCIDÊNCIA QUE COMPROMETE AS CONTAS. PRECEDENTES. DIVERGÊNCIAS CONTÁBEIS. PENDÊNCIAS EM CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS. GESTÃO DE PESSOAL. CARGOS EM COMISSÃO. SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO. HABITUALIDADE DAS HORAS EXTRAS. EXPOSIÇÃO INDEVIDA DO ERÁRIO A LIDES TRABALHISTAS. ELEVADO VALOR PAGO COM A QUITAÇÃO DE REQUISITÓRIOS DO TRT. PARECER DESFAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. COM DETERMINAÇÃO PARA COMPLEMENTAR PARCELA FALTANTE DE FUNDEB.**

**Aplicação total no ensino:** 31,28% (mínimo 25%).  
**Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB:** 98,59% (mínimo 70%).  
**Total de despesas do Novo FUNDEB:** 98,63% (reincidência no déficit de aplicação).  
**Investimento total na saúde:** 24,16% (mínimo 15%).  
**Transferências à Câmara:** Em ordem.  
**Despesa de Pessoal:** 42,88% (máximo 54%).  
**Encargos Sociais:** INSS (normal e parcelado), FGTS e PASEP – em ordem. Parcelamento FGTS – justificado.  
**Subsídios dos Agentes Políticos:** Em ordem.  
**Precatórios e Obrigações Judiciais:** Insuficiência no pagamento de Requisitórios de Baixa Montagem e falhas nos registros (relevado).  
**Resultado da execução orçamentária:** Superávit de R\$ 20.287.322,35 (6,90%).  
**Resultado financeiro:** Positivo em R\$ 47.920.821,42.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 25 de junho 2024, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, ante o exposto no voto e nas respectivas notas taquigráficas, inseridos aos autos, decidiu emitir **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, relativas ao exercício de 2022, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no mencionado voto, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, ainda, à Prefeitura que aplique a parcela faltante de recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 524.976,93, no exercício subsequente ao trânsito em julgado da presente decisão, movimentando os recursos mediante conta específica e vinculada, nos termos do Comunicado SDG nº 07/2009, ficando a Unidade Fiscalizadora, desde logo, incumbida de verificar o cumprimento dessa determinação em seus roteiros futuros.

Determinou, também, que os processos TC-005073.989.22-0 e TC-007110.989.22-5 e os expedientes TC-021550.989.22-2, TC-022099.989.22-0, TC-000713.989.23-4, TC-017258.989.22-7, TC-017262.989.22-1, TC-017265.989.23-8, TC-008452.989.22-1, TC-018045.989.22-5 e TC-009649.989.23-3 permaneçam arquivados, haja vista o exaurimento das matérias neles tratadas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais

documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD.  
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 01 de julho de 2024.

**ROBSON MARINHO - Presidente**

**SAMY WURMAN – Redator**

CGCCCM-33